



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 492/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5010/2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do Processo Administrativo nº: 492/2025/SEMSAU, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº .../2025 do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR GLOBAL**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br na aba de anexos da licitação.

1.1.5. A sessão inaugural desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Thiago Santos de Souza
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	25/04/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.528.400,02 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais e dois centavos).

1.1.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Comissão aos licitantes;

1.1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 492/2025/SEMSAU**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.2.3. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

1.2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

1.2.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	Acesso a 1 (um) único processo R\$ 98,00

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	1	SRV	Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com 534,01m ² , Rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, lote 14 e 15, quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO.	R\$ 2.528.400,02

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo II deste Edital – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.1. Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 5.2.1 do Projeto Básico/Termo de Referência.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - SEMSAU



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Projeto atividade: 10.302.1017.2056.0037,
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO CAPS-I, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha; 313
Projeto atividade: 10.122.1002.2048.0020,
Elemento despesa: 4.4.90.51.00- DESPESAS DE CAPITAL, Recurso Próprio 15% Saúde
Ficha; 211

2.5. DO PAGAMENTO.

2.5.1. Conforme estabelecido no **item 10** e seus subitens do Projeto Básico/termo de referência – Anexo II deste Edital.;

2.6. REAJUSTE.

2.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

2.6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP data de outubro de 2024.

2.6.3. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, o índice INCC DI/FGV do período, sobre o saldo remanescente dos serviços, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

Conforme estabelecido na minuta de contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou **empresa** da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6 O impedimento de que trata o **item 3.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.10 e 3.5.11** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 3.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9** O disposto no **item 3.5.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11** A vedação de que trata o **item 3.5.10**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12 Em tempo, será analisado também:**
- 3.12.1** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, nos termos do Art. 156, III, da Lei n. 14.133/2021; (**até que se encerre os prazos das penalidades**);
- 3.12.2** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; (**até que se encerre os prazos das penalidades**);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.4.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do item por empreitada por valor global; (conforme o caso);
- b) Enviar a proposta formal assinada via sistema contendo: valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentaria, anexa deste Edital por meio do ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
--



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.7.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência desta concorrência, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.
- 6.1.8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

- 6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.2.4.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

- 6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem Reais);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.12.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;

6.3.13. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.gov.br/>



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3.15. O agente de contratação quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. Empresas brasileiras;

6.5.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.5.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, via sistema.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.2.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a comissão, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Comissão que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.5.5 conter vícios insanáveis;
- 9.5.6 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.7 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.8 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.9 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5.10 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.11 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.6.5 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.6.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.6.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 9.9.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 É vedado à proponente incluir na Planilha Orçamentária:

9.10.5 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017**);

9.10.6 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (**art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017**);

9.10.7 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (**Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário**);

9.10.8 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (**Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário**);

9.10.9 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (**Súmula TCU nº 254/2010**);

9.10.10 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

10.4 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO, 120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.13.10 licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.13.3 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local da obra, não poderá futuramente alegar desconhecimento ou dificuldade;

10.14 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.14.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.14.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.14.8 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.14.9 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.14.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.15.1 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.15.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.15.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.15.4 Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.15.5 Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.15.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.16.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.16.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.16.3 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (**Art. 69, I da Lei nº 14.133/2021**).

a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou conselho competente e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. "O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá atender à legislação vigente, podendo, quando aplicável, ser publicado no Diário Oficial.". O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou conselho competente. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

c) Os documentos acima solicitados, deverão ser registrados na Junta Comercial da sede da licitante, ou reconhecido por ECD, SPED Contábil ou por outros meios regulamentado por lei.

10.16.3.1 As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

10.16.3.2 Exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas à apresentação de balanço patrimonial, será facultativa. As exigências contidas nos demais itens serão de apresentação obrigatória.

10.16.4 DAS GARANTIAS “SEGURO GARANTIA DE PROPOSTA”

10.16.4.1 Nos termos do artigo 58, inciso III, e do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de **Seguro Garantia de Proposta** para assegurar a manutenção das condições ofertadas durante a validade da proposta.

10.16.4.2 O seguro garantia deverá ser contratado junto a **seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

10.16.4.3 A garantia apresentada poderá ser utilizada para cobrir eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na proposta, conforme previsto neste edital.

10.16.4.4 Do Valor da Garantia

10.16.4.5 O valor da garantia corresponderá a **será 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme estabelecido no artigo 96, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021

10.16.4.6 O seguro garantia deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias após o término do prazo de validade da proposta**, conforme artigo 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.16.4.7 A apólice deverá prever a cobertura para o pagamento da multa ou indenização à Administração no caso de:

I – Retirada da proposta durante o prazo de validade;

II – Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;

III – Apresentação de documentação falsa na licitação.

10.16.4.8 O seguro garantia será executado pela Administração caso ocorra qualquer das hipóteses de inadimplência do licitante previstas no item 10.16.3.7 deste edital.

10.16.4.9 O acionamento da seguradora será feito mediante comunicação formal da Administração, acompanhada da comprovação do descumprimento da obrigação.

10.16.4.10 A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação oficial.

10.16.4.11 A garantia será devolvida aos licitantes após o término do prazo de validade da proposta, **exceto para o licitante vencedor**, cuja garantia será mantida até a assinatura do contrato.

10.16.4.12 Caso o licitante vencedor apresente a garantia definitiva para a execução do contrato, o seguro garantia de proposta será imediatamente liberado.

10.16.4.13 A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades abaixo ou garantia híbrida (múltiplas modalidades combinadas), conforme práticas de mercado:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

10.16.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.17.1 – Registro nos Conselhos Profissionais;

A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição** da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional competente, conforme aplicável:

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física).
- **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.**
- **Demais Conselhos Profissionais** pertinentes à área de atuação.

10.17.2 A regularidade junto ao conselho deverá observar as normas vigentes estabelecidas pelo **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR** ou **outros conselhos aplicáveis** na região da sede da empresa.

10.17.2.1 Comprovação da empresa, que possui em seu corpo funcional e atuando na condição de Responsável Técnico (junto ao Conselho de Classe), equipe mínima composta por profissional de nível superior, qual seja: **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista**, e **01 (um) Engenheiro Elétrico** ou Profissional pertinente na área de atuação;

10.17.4 – Registro no Estado de Rondônia

Caso a empresa vencedora **não possua registro no CREA/RO, CAU/RO ou outro conselho pertinente**, deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, o registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do respectivo conselho.

10.17.5 – Comprovação da Capacidade Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional para a execução de obras e serviços similares ao objeto da licitação, mediante a apresentação de **pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá:

- Conter a **chancela do CREA, CAU ou conselho profissional pertinente**, quando aplicável.
- Ser emitido por uma entidade **com personalidade jurídica e capacidade técnica para atestar a execução do serviço**.

10.17.5.1 – Requisitos do Atestado de Capacidade Técnica Privado

Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter:

- **Dados da entidade emissora** (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data de emissão).
- **Dados do signatário** (nome, função, telefone, e-mail, etc.).
- **Descrição detalhada do objeto contratado**, incluindo quantidades, prazos e complexidade dos serviços executados.

10.17.5.2 – Certidões Técnicas Complementares

O atestado apresentado para a comprovação da **experiência do profissional indicado** deverá ser acompanhado de uma das seguintes certidões, conforme aplicável:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT** (quando se tratar de experiência individual do profissional).
- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, emitidos pelos conselhos profissionais competentes.

Observação: A ART/RRT comprova a responsabilidade técnica do profissional, não sendo obrigatória para atestados que comprovem exclusivamente a capacidade da empresa (Acórdão TCU nº 1051/2021 – Plenário).

10.17.5.3 – Verificação e Diligências

Os atestados apresentados estarão sujeitos à **verificação da autenticidade, exatidão e veracidade** por meio de diligências. Caso se constate indícios de inconsistências, o licitante poderá ser **convocado para esclarecimentos ou complementação documental** através do sistema Licitanet ou outro meio oficial.

10.17.5.4 – Documentação Complementar

Caso haja indícios de inconsistências nos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar **documentação complementar, incluindo cópias das Notas Fiscais**, se necessário, **desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação**.

10.17.6 – Responsáveis Técnicos e Vínculo com a Empresa

Os profissionais responsáveis pelo serviço deverão estar **registrados no conselho profissional competente** (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021).

A comprovação do vínculo com a empresa poderá ser feita por meio de:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**
- **Ficha de Registro de Empregado.**
- **Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços.**
- **Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico pela empresa contratada.**

Será admitida a contratação de profissional autônomo, desde que **assuma formalmente a responsabilidade técnica** pela execução dos serviços, nos moldes da **Súmula 25 do TCE-RO**.

10.17.6.1 – Acervo Técnico Profissional

O profissional indicado deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT**, emitida pelo **CREA, CAU ou conselho competente**, que comprove sua participação em serviços similares ao objeto da licitação.

10.17.6.2 – Substituição de Profissionais

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços contratados. No entanto, será permitida sua substituição por **profissionais de experiência equivalente ou superior**, desde que **devidamente justificado e aprovado pela Administração** (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.17.8 Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, será levada em conta, **como parcelas de maior relevância, relacionados no ANEXO PLANILHA ORÇAMENTARIA itens de relevância**, (SE POSSIVEL, GRIFAR OS ITENS NOS ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS):

10.17.9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características e quantidades mínima.

1. Fundação

- Item: 5.7: CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024
- 26,29 m³ Comprovação mínima → **10,52 m³**

2. Cobertura

- Item: 12.6 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
- 629 m² Comprovação mínima → **252 m²**

3. Alvenaria e Vedação

- Item 7.1: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- 1.470,00 m² Comprovação mínima → **588,00 m²**

4. Pavimentação e Pisos

- Item: 8.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021
- 702,00 m² Comprovação mínima → **280,80 m²**
- Item: 8.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE:
- 485,00 m² Comprovação mínima → **194,00 m²**

10.17.10 Comprovação de aptidão **DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CORPO TÉCNICO (PESSOAS FÍSICAS)** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica dos serviços, referente a:

1. Fundação



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Item: 5.7: CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024
- 26,29 m³ Comprovação mínima → **10,52 m³**

2. Cobertura

- Item: 12.6 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
- 629 m² Comprovação mínima → **252 m²**

3. Alvenaria e Vedação

- Item 7.1: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- 1.470,00 m² Comprovação mínima → **588,00 m²**

4. Pavimentação e Pisos

- Item: 8.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021
- 702,00 m² Comprovação mínima → **280,80 m²**
- Item: 8.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE:
- 485,00 m² Comprovação mínima → **194,00 m²**

10.18 Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento e/ou supervisão de obras e serviços em características semelhantes as da presente licitação.

10.19 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.20 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.20.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.20.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.20.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.20.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.20.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.20.5.1 ata de fundação;

10.20.5.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.20.5.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.20.5.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.20.5.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

10.20.5.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.20.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.21 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11 DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante(s), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021..:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.7.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Comissão ao vencedor.

11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.10 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço e/ou desconto apurado, o Agente de Contratação/Comissão declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS.

12.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3 A adjudicação do objeto do presente certame será efetuada pela Autoridade Competente.

12.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5 Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Comissão mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Comissão.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

13.3 A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.7 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

13.8 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.9 SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

13.9.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

13.9.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>

13.9.3 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

13.9.4 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

13.10 A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

13.10.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.10.2 O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

13.10.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Alto Paraíso - RO, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

13.10.4 No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

13.10.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.10.7 A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura de Alto Paraíso - RO, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.10.8 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 14.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2.1, 13.1.2.2, 13.1.2.3 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 14.1.7, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2.1, 13.1.2.2, 13.1.2.3 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3.1, 14.1.4 e 14.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2.1, 13.1.2.2, 13.1.2.3 e 14.1.3 que



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação/Comissão responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(0800 644 6055) ramal 113** ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Marechal Cândido Rondon nº 3031 – Centro - CEP: 76.862-000.

15.4 A decisão do Agente de Contratação/Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o agente de contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2 Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.5 Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Licitador.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

16.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.17 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.18 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.19 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.20 **Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.**

16.20.1 **Art. 2º** Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos.

16.20.2 Ficando a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VII deste Edital.**

16.21 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br/. (Empresa), (Editais das Licitações).



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.22 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.23 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3534-2981 ramal 113, ou na sede Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

16.24 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste instrumento convocatório:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II: PROJETO BÁSICO;

ANEXO III: MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII: RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

ANEXO VIII: RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO IX: MODELO DE PROPOSTA

17.2 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI: PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XII: PROJETO DRENAGEM;

ANEXO XIII: PROJETO ELÉTRICO E REDE LÓGICA;

ANEXO XIV: PROJETO HIDRÁULICA;

ANEXO XV: PROJETO SANITÁRIO;

ANEXO XVI: PROJETO ESTRUTURAL;

ANEXO XVII: PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE INCENDIO;

ANEXO XVIII: PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO XIX: MEMORIAL DESCRITIVO;

Alto Paraíso - RO, 17 de março de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação



ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de Serviços

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE;

a) **Processo Administrativo N.º: 1-492/SEMSAU/2025.**

b) **Área Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de construção civil para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DE ALTO PARAÍSO/RO.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Natel Sidon Xavier

Cargo: Diretor Administrativo da Saúde / Técnico em Edificações

2- INTRODUÇÃO:

2.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso estado de Rondonia, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Este documento constitui a primeira etapa do procedimento da Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com 534,01m², na rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, lote 14 e 15, quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO, através e contratação de serviços para a execução da obra, conforme condições e especificações contidas no plano de trabalho e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do poder executivo.

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- Lei Federal 14.133/2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- NBR 5732:1991 – Cimento Portland comum;
- NBR 15900-1:2009 – Água para amassamento do concreto – Requisitos;
- NBR 7211:2009 – Agregado para concreto – Especificação;
- NBR 9935:2011 – Agregados – Terminologia;
- NBR 12655:2015 (Versão Corrigida 2015) – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- NBR 11702:2010 (Versão corrigida 2011) – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- NBR 6494:1990 (Versão Corrigida 1991) – Segurança nos andaimes;
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 12284:1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
- NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 5419-3:2015 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas, parte 3 - Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 8 – Edificações;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 23 – Proteção contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

4- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

4.1 A contratação de uma empresa de construção civil é imprescindível para garantir a execução da obra do CAPS I com qualidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes. A implementação deste projeto trará benefícios significativos para a comunidade de Alto Paraíso, proporcionando um atendimento de saúde mental mais acessível e humanizado.

4.2 Empresas especializadas possuem experiência e capacitação para cumprir as normas e regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a eficiência do processo de construção.

4.3 A contratação de uma empresa de construção civil garante que a obra será executada com padrões de qualidade elevados, utilizando materiais adequados e técnicas modernas, além de assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, minimizando atrasos e problemas futuros.

4.4 Profissionais especializados podem otimizar recursos e evitar desperdícios, resultando em uma melhor gestão financeira do projeto e, conseqüentemente, em uma redução dos custos totais da obra.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.5 Empresas de construção civil oferecem garantias e serviços de manutenção pós-obra, assegurando que quaisquer problemas estruturais ou de acabamento sejam resolvidos de forma eficaz, garantindo a durabilidade e a funcionalidade do CAPS I.

4.6 A construção do CAPS I por uma empresa qualificada contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e movimentando o setor da construção civil na região, além de promover o bem-estar social ao oferecer um serviço de saúde mental essencial.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1 A definição clara dos requisitos de contratação é essencial para assegurar a seleção de uma empresa qualificada e capacitada para a execução da obra do CAPS I. Esses requisitos visam garantir a qualidade, eficiência e conformidade do projeto, promovendo um atendimento de saúde mental mais acessível e humanizado para a comunidade de Alto Paraíso.

5.2 Para a execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I em Alto Paraíso, RO, os requisitos de contratação incluem:

5.2.1 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na construção de obras.

5.2.2 A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, Deve cumprir todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos públicos.

5.2.3 A empresa deve garantir a utilização de materiais de construção de alta qualidade, em conformidade com as especificações do projeto, Deve seguir rigorosamente os padrões técnicos de construção, incluindo segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

5.2.4 A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por engenheiros civis, arquitetos, técnicos de segurança do trabalho, entre outros profissionais necessários para a execução da obra.

6- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES;

6.1 Para elaborar a estimativa de quantidades, foram considerados inicialmente os elementos técnicos contidos na descrição da necessidade da contratação. Essa descrição inclui um documento pré-existente à elaboração do ETP.

6.2 As quantidades exatas estão detalhadas em uma planilha orçamentária elaborada por um profissional técnico especializado, garantindo a precisão necessária para a execução da obra.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

7.1 Este estudo tem por finalidade a realização de levantamento de mercado para subsidiar a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com a devida habilitação, para a construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I no município de Alto Paraíso/RO. O estudo segue os requisitos estabelecidos pela legislação vigente:

- Lei nº 14.133/2021: Dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006: Estabelece tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Lei nº 8.078/1990: Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente para garantir a qualidade na prestação de serviços.
- Decreto nº 11.462/2023: Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o levantamento de mercado para contratações públicas.

7.3 Dessa forma, sugere-se a adoção da modalidade de licitação pública chamada "Concorrência", realizada de forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR GLOBAL, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, nos termos da Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5 A estimativa de custo foi baseada na Planilha Orçamentária, conforme os dados da tabela SINAPI, que considera os preços atualizados de insumos, mão de obra e atende às exigências legais vigentes. O levantamento detalhado dos custos visa proporcionar maior transparência e precisão no planejamento da obra, contribuindo para a formatação de uma licitação que assegure a melhor relação entre custo e benefício, alinhada às necessidades do projeto e aos parâmetros normativos aplicáveis.

7.6 Diante da análise realizada, conclui-se que há viabilidade para a contratação da obra do CAPS I, sendo recomendável a adoção do regime de execução por empreitada global, garantindo maior controle sobre os custos e prazos.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇO;

A estimativa de custo para a contratação da empresa especializada em construção civil foi elaborada com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), garantindo parâmetros atualizados e compatíveis com os valores praticados no mercado. A planilha detalhada foi estruturada conforme os itens necessários para a execução da obra, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos essenciais para o projeto.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

9.1 O objeto desta solução para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para A Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com 534,01m² na rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, lote 14 e 15, quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO, conforme especificações e exigências técnicas constantes nos Estudos Preliminares, Projeto Básico e seus anexos.

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com cronograma físico financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço emitida, conforme condições e prazos estabelecidos no projeto básico.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO;

10.1 Considerando o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se o não parcelamento dada a interdependência dos serviços necessários. Visto que as diversas atividades se utilizam da mesma mão de obra e o seu parcelamento provocaria um comprometimento da economia de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

escala. Esse entendimento encontra respaldo no acórdão 2831/2012 do Plenário, Tribunal de Contas da União que dispõe que os ganhos de escala, como os resultantes de modulação e padronização, podem justificar a licitação de obra em lote único, sem parcelamento, Além disso, a competitividade não seria prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo de serviços de engenharia civil.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, declara-se viável a contratação pretendida. Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Alto Paraíso – Ro, 18 de fevereiro de 2024



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° .../2025

PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E
FARMÁCIA BÁSICA - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**

1– DO OBJETO:

1.1. O Presente Projeto Básico tem por finalidade definir a natureza, a abrangência, as atribuições e responsabilidades, bem como fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO**, com 534,01m², conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com 534,01m², Rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, lote 14 e 15, quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO.	SERV	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. No tocante ao projeto básico, trata - se de serviço de execução de obra, uma vez que estamos utilizando um **PROJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO** com a seguinte medida:

1.3.1. Área da Edificação = 534,01 m².

1.4. Este projeto básico e a planilha orçamentária são documentos que se complementam e, portanto, não devem ser interpretados independentemente.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

2- JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto destas especificações é a contratação de empresa de engenharia para os serviços de execução da Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC.

3- NORMAS APLICÁVEIS:

3.1 Os serviços serão executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas das Concessionárias locais, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais, Normas Regulamentadoras (NR) e normas específicas em vigor.

3.2 Dentre as normas técnicas, reguladoras e legislação vigente, que nortearão a execução das obras/serviço destacamos as que seguem:

- NBR 5732:1991 – Cimento Portland comum;
- NBR 15900-1:2009 – Água para amassamento do concreto – Requisitos;
- NBR 7211:2009 – Agregado para concreto – Especificação;
- NBR 9935:2011 – Agregados – Terminologia;
- NBR 12655:2015 (Versão Corrigida 2015) – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 13816:1997 – Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- NBR 13817:1997 – Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- NBR 13818:1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios;
- NBR 13281:2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos;
- NBR 13754:1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento
- NBR 11702:2010 (Versão corrigida 2011) – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- NBR 6494:1990 (Versão Corrigida 1991) – Segurança nos andaimes;
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 12284:1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
- NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 5419-3:2015 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas, parte 3 - Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 8 – Edificações;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 23 – Proteção contra Incêndios;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5- DOS PRAZOS

5.1 – DO INICIO DA OBRA

5.1.1 O prazo para início da obra é de 10 (dez) dias, contados após a contratação e emissão da ordem de serviços, expedido pela autoridade competente.

5.2- DA EXECUÇÃO

5.2.1 O prazo para execução da construção será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

5.3 - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

5.3.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz

5.3.10. Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

5.3.11. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

5.3.12. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

5.3.13. O prazo para recebimento definitivo será de 120 dias.

5.3.14. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

5.3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

5.3.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6- OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

6.1. Até o valor global: R\$ **2.528.400,02** (dois milhões e quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais e dois centavos) de acordo com a planilha orçamentária do projeto (em anexo)

6.2 . Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

6.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7. DAS GARANTIAS

7.1. SEGURO GARANTIA DE PROPOSTA.

7.1.1. Nos termos do artigo 58, inciso III, e do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de Seguro Garantia de Proposta para assegurar a manutenção das condições ofertadas durante a validade da proposta.

7.1.2. O seguro garantia deverá ser contratado junto a seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.1.3. A garantia apresentada poderá ser utilizada para cobrir eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na proposta, conforme previsto neste edital.

7.1.4. Do Valor da Garantia

I - O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no artigo 96, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021

7.1.5. O seguro garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de validade da proposta, conforme artigo 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A apólice deverá prever a cobertura para o pagamento da multa ou indenização à Administração no caso de:

I – Retirada da proposta durante o prazo de validade;

II – Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;

III – Apresentação de documentação falsa na licitação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.6. O seguro garantia será executado pela Administração caso ocorra qualquer das hipóteses de inadimplência do licitante.

7.1.7. O acionamento da seguradora será feito mediante comunicação formal da Administração, acompanhada da comprovação do descumprimento da obrigação.

7.1.8. O valor da garantia não será devolvido quando a empresa se recusar a assinar o contrato ou não apresentar documentação para a contratação.

7.1.9. Caso o licitante vencedor apresente a garantia definitiva para a execução do contrato, o seguro garantia de proposta será imediatamente liberado.

7.1.10. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades abaixo ou garantia híbrida (múltiplas modalidades combinadas), conforme práticas de mercado:

I. Caução em dinheiro;

II. Títulos da dívida pública;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança bancária.

7.1.11. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.2. SEGURO GARANTIA DA EXECUÇÃO.

7.2.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

7.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

7.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

obrigações nele previstas;

7.2.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.2.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.2.9. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;

7.2.10. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

7.2.11. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>

7.2.12. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

7.2.13. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

7.2.14. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

7.2.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.16. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

7.2.17. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Alto Paraíso - RO, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

7.2.18. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.2.20. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.2.21. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura de Alto Paraíso - RO, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.2.22. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Planilha de Composição de preços
- Anexo VI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, na seguinte dotação:

- ✓ **SEMSAU: 02.09.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
- ✓ **Projeto de Atividade: 10.302.1017.2056.0037 – CENTRO DE Assistência Psicossocial - CAPS**
- ✓ **Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- ✓ **Ficha: 313**
- ✓ **SEMSAU: 02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✓ **Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E**



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

✓ **Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

✓ **Ficha: 211**

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em arquivos PDF e apresentadas à Contratante para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, número da nota de empenho, conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, após o adimplemento da despesa.

10.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

10.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

10.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.6. Casos se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Receber a obra de acordo com as especificações, cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

12.3- Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos materiais, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

12.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

12.6 - Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) **Multa** administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços.

c) **Impedimento de licitar** impede a empresa de participar de novas licitações e contratações promovidas por órgãos públicos, até o prazo de 3 (anos) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3.- Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da obra a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4.- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.5.- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação nos meios oficiais, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. A Licitante deverá estar informada sobre a natureza da obra, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos para que possa dimensionar todas as etapas necessárias para o cumprimento do prazo definido, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

14.2 Antes do início da obra a equipe técnica da Comissão de Fiscalização e a CONTRATADA deverão planejar as etapas da obra de forma a interferir o mínimo possível no funcionamento da Unidade, caso esta já esteja em funcionamento.

14.3 Os serviços serão executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, Normas Técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras (NR), normas específicas RDC-50, legislação em vigor, especificações, planilhas de quantitativos e pagos por Preço Unitário.

14.4 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra.

14.5 Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª qualidade.

14.6 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação da equipe técnica da comissão de fiscalização, a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa. Qualquer alteração de especificações deverá ser submetida à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para aprovação, se for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

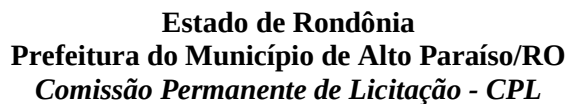
14.8 O presente projeto básico foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades, no uso de suas atribuições legais normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do ordenador de despesas.

15. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3534-2112 com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3082, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraíso RO, de segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 13:30min.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

[illegible]



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome: RG/CPF:

Cargo



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
Abertura:/...../2025
Horário: ...h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre a: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº .../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG . nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

() Dispensa da visita técnica.

() Realização da visita técnica.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local e data).

(Assinatura do representante legal do Licitante)



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2025

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Ref.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA/2025

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da concorrência eletrônica nº ____/2025, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serv	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° .../2025

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES E PESSOAL
TÉCNICO;**

(timbre/identificação da empresa)

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° ____/____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: (**indicar nome, n ° de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ...2025

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o “O presente processo versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERV	Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Alto Paraíso – RO, com 534,01m², Rua Vereador Amaro Joaquim Bezerra, lote 14 e 15, quadra 05, Bairro Jardim Alvorada III, Município Alto Paraíso/RO.	1	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ...2025

MINUTA DO CONTRATO